

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI Nº. 162/X
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2008

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Capítulo II
Disciplina Orçamental

Art. 6º.
Transferências orçamentais

Fica o Governo autorizado a proceder às alterações orçamentais e transferências constantes do respectivo quadro anexo à presente lei, da qual faz parte integrante.

Quadro de alterações e transferências orçamentais a que se refere o art. 6º.
Diversas alterações e transferências

14	(...)
14 – A	Alterações orçamentais e transferências necessárias decorrentes das negociações do aumento salarial da Função Pública no sentido de garantir que nenhum dos funcionários tenha um aumento inferior a € 50 (euros).

Palácio de S. Bento, 15 de Novembro de 2007

Os Deputados
Heloísa Apolónia
Francisco Madeira Lopes